

PARECER TÉCNICO

Parecer técnico, emitido em nome da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço, em atendimento ao despacho da Comissão Permanente de Licitações do Município de Timbó, acerca da proposta das empresas participantes do processo licitatório de **Tomada de Preço nº 07/2023 FUMDEC** cujo objeto versa acerca da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DA 2ª COMPANHIA DO 3º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, SITUADO A RUA ITAPEMA, Nº 310, BAIRRO QUINTINO, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, SC, ÁREA DO PROJETO DE 167,23 M², EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS (REPETIÇÃO TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS 02/2023 FUMDEC).

Relatório:

As empresas participantes que tiveram suas propostas analisadas foram **SLM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS LTDA** e **VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**.

As propostas apresentadas foram submetidas a conferência dos valores de acordo com a legislação vigente, sendo analisados os valores unitários (item a item) e os valores globais, sendo considerados estes últimos para efeitos de exequibilidade, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

A empresa **SLM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS LTDA**, apresentou proposta em conformidade com o objeto licitado, porém com erros de arredondamento. Ainda, cabe apontar que apesar do valor global da licitação ser exequível, os itens 17.16.04 *Reservatório de água fria 5000 l* e 17.16.05 *Reservatório de água fria 10000 l* são considerados inexequíveis, dentro dos critérios de exequibilidade de preço unitário, estando, respectivamente, acima do valor estimado e abaixo de 70% do valor estimado pela Administração. Proposta com o valor de R\$ 360.328,55 (trezentos e

sessenta mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha anexa.

A empresa **VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, apresentou proposta em conformidade com o objeto licitado, porém com erros de arredondamento. Observou-se que no item 17.13.01 *Contrapiso* houve um erro de multiplicação, uma vez que o resultado da operação $124,24 \times R\$ 45,60$ é R\$ 5.665,34, e não R\$ 7.727,60, como constou na planilha. Ainda, deixou de apresentar detalhamento de encargos sociais, em desconformidade com o item 8.9.1 do Edital, uma vez que deixou de apresentar detalhamento de encargos sociais. Proposta com o valor de R\$ 366.914,18 (trezentos e sessenta e seis reais, novecentos e quatorze reais e dezoito centavos), conforme planilha anexa.

A empresa **SLM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS LTDA** apresentou proposta com menor valor, sendo de **R\$ 360.328,55 (trezentos e sessenta mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Este é o parecer.

Timbó, 05 de fevereiro de 2024.

Tamires Smaniotto
Engenheira Civil
CREA/SC 170.479-0

Rodrigo Becker
Diretor do Departamento de
Planejamento e Urbanismo